



LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



Ofício nº 091/2019 - ADM

Ivaí, 06 de Maio de 2019.

Assunto: Processo Licitatório para Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrados na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal, a fim de prestarem serviços advocatícios em 20 horas semanais.

Justificativa

Tendo em vista as várias demandas apresentadas pela municipalidade no concernente aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias e a necessidade de haver acompanhamento de profissionais da área jurídica no intuito de verificar a legalidade dos atos e fatos requer-se o presente.

Orçamentos

Em anexo.

Período de Vigência do Contrato

12 meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

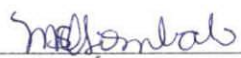
Segue dotação orçamentária em anexo. A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor de Contrato: Diorgenes Jarski.

Fiscal: Mariléia Scheumemann Siombalo.

Atenciosamente,



MARILÉIA S. SIOMBALO
Fiscal de Contrato
Portaria nº 002/2019



DIORGENES JARSKI
Gestor de Contrato
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 025/2018

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira
Presidente Comissão Licitação



Ofício nº 091/2019 - ADM

Ivaí, 06 de Maio de 2019.

Assunto: Processo Licitatório para Contratação de Empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica.

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para contratação de contratação de uma sociedade de advogados devidamente registrados na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal, a fim de prestarem serviços advocatícios em 20 horas semanais.

Justificativa

Tendo em vista as várias demandas apresentadas pela municipalidade no concernente aos trabalhos desenvolvidos pelas secretarias e a necessidade de haver acompanhamento de profissionais da área jurídica no intuito de verificar a legalidade dos atos e fatos requer-se o presente.

Orçamentos

Em anexo.

Período de Vigência do Contrato

12 meses.

Dotação Orçamentária e Fonte pagadora

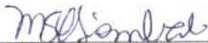
Segue dotação orçamentária em anexo. A despesa será paga com a seguinte Fonte: 000.

Fiscais/Gestores dos contratos:

Gestor de Contrato: Diorgenes Jarski.

Fiscal: Mariléia Scheumemann Siombalo.

Atenciosamente,


MARILÉIA S. SIOMBALO
Fiscal de Contrato
Portaria nº 002/2019


DIORGENES JARSKI
Gestor de Contrato
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº 025/2018

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AO DP. MUN. DE LICITAÇÃO

AOS CUIDADOS DE WELTON A. FERREIRA.

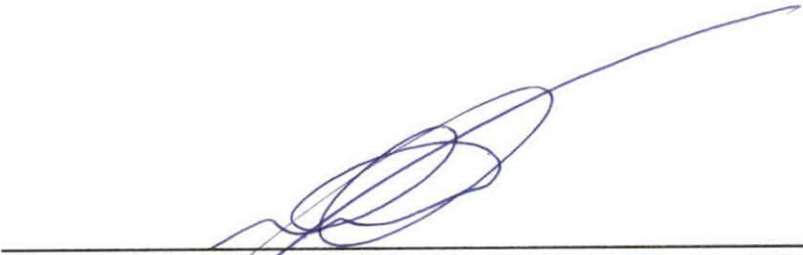
5-217-1
038658. 754

Bonette e Stüpp advogados associados, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de advogados, inscrita na OAB sob o nº 8767, inscrita no CNPJ sob o nº 33483574000117, com sede na cidade de Ivaí – PR, na RUA ROGACIANO ANTUNES RIBEIRO, 180 - CENTRO – 84446000, neste ato representada por **WICTO EDUARDO BONETTE**, advogado, inscrito na OAB sob o nº 70039, vem apresentar proposta para a prestação de serviços de ASSESSORIA JURÍDICA, na modalidade de pregão presencial, para a contratação de 02 (dois) advogados para prestação de serviços junto a Prefeitura Municipal de Ivaí, com o período de 20 (vinte) horas semanais cada um, junto a sede da referida prefeitura.

O valor proposto para a execução destes serviços é de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.

Sem mais para o momento.

Ivaí 06 de maio de 2019.



BONETTE & STÜPP ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/PR nº 8767 - CNPJ nº 33483574000117
Rep. Wicto Eduardo Bonette OAB/PR 70039.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

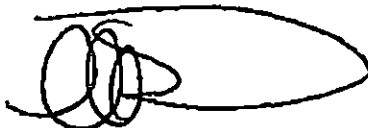
A/C WELTON ADEMIR FERREIRA

DENEKA ADVOGADOS ASSOCIADOS,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.462.546/0001-34, com sede à Rua Getúlio Vargas, 721, Centro, Imbituva-Pr, comparece com o devido respeito para apresentar proposta no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, ao Pedido de Cotação de Assessoria Jurídica na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de 2 (dois) advogados para prestarem serviços para o Município de Ivaí pelo período de 20 (vinte) horas semanais cada um.

Sem mais para o momento

De Imbituva para Ivaí em 15 de Abril de 2019



Deneka Advogados Associados

Rep. Fernando Estevão Deneka

Advogado OAB PR 31753

www.deneka.com.br

IMBITUVA

Rua Vereador Olinto Chaves, 721
Centro | CEP 84 430-000
F: 42 3436-1292

IRATI

Rua Benjamin Constant, 606 - Sala 01
Centro | CEP 84 500-000
F: 42 3422-84B1

CURITIBA

Heitor Stockler de França, (esq. Cândido de Abreu), 396
Ed. NeoSuper Quadra | Sala 910 | CEP 80 030-030
F: 41 3203-2732



Curitiba, 09 de abril de 2019.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Em Mãos

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento a **SOCIEDADE JURIDICA MARCUS VINICIUS CUBAS BACZYNSKI & ADAMO ROBERTO INACIO- CONSULTORIA EM DIREITO EMPRESARIAL, TRABALHISTA E AMBIENTAL**, sociedade de advogados, inscrita na OAB/PR sob n°. 6318, inscrita no CNPJ n° 27.728.416-0001-87, com sede na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, na Rua Heitor Stockler de França, 396, conj. 506, Torre 03, Edifício Neo Business, CEP. 80030-030, neste ato representado por **MARCUS VINICIUS CUBAS BACZYNSKI**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o número 84.432/PR e/ou **ÁDAMO ROBERTO INÁCIO**, advogado, inscrito na OAB/PR sob o número 85.861, ambos com escritório situado à Rua Heitor Stockler de França, n° 396, conj. 506, Torre 03, CEP n° 80.030-030, Curitiba - PR, apresentam **PROPOSTA** para prestação de serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA**, na modalidade presencial, por meio de 02 (dois) advogados, cumprindo 20 horas semanais, diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

Em compensação aos trabalhos prestados, a remuneração proposta é do pagamento mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Esta proposta possui prazo de validade de 30 (trinta) dias.

BACZYNSKI & ADAMO

CONSULTORIA TRABALHISTA, EMPRESARIAL E AMBIENTAL

CNPJ/MF sob n° 27.728.416/0001-87

CURITIBA
RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 396
TORRE 03, CONJ. 506 CENTRO CIVICO - C. 80030-030
FONE: (41) 3014-3252 / 5541-9911-7172
E-MAIL: bac@baczynski.com.br

SÃO PAULO
AVENIDA DA LIBERDADE, 111
1º ANDAR - 01001-000 - L. B. RIBEIRO - C. 01001-000
FONE: (11) 3014-3252
E-MAIL: bac@baczynski.com.br

www.sjba.com.br

PONTA GROSSA

Rua Rua Prof. Izaura Tôrres Cruz, 520 -- Jd. Carvalho, Ponta Grossa -- PR CEP: 84015-550 -- Fone/Fax: 42 3028-0650



Equiplano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/05/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Se
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00	980.000,00	832.878,09	14
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				1.000.000,00	980.000,00	832.878,09	14
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				1.000.000,00	980.000,00	832.878,09	14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00320	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	980.000,00	832.878,09	14
Total Geral				1.000.000,00	980.000,00	832.878,09	14

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/05/2019
Conta de despesa: 320



Equip plano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 06/05/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	S
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00	30.000,00	4.810,30	
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				30.000,00	30.000,00	4.810,30	
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				30.000,00	30.000,00	4.810,30	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00330 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxes - Exercício Poder de Polícia				30.000,00	30.000,00	4.810,30	
Total Geral				30.000,00	30.000,00	4.810,30	

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/05/2019

Conta de despesa: 330



Município de Ivaí - 2019
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 06/05/2019

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	S
03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00	25.000,00	520,63	
001: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00	25.000,00	520,63	
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				25.000,00	25.000,00	520,63	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00340 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços				25.000,00	25.000,00	520,63	
Total Geral				25.000,00	25.000,00	520,63	

Critério de seleção:

Data do cálculo: 06/05/2019
Conta de despesa: 340



GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, para a contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 9.566,00.** Mensal totalizando valor de **R\$ 114.396,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr08 de Maio de 2019.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Jurídica, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 114.396,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 08 de Maio de 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
154	Contratação de Serviço	07/05/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI	15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DOIS ADVOGADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM.

Justificativa:

DELA NECESSIDADE DO SERVIÇO DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR A PARTE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Lote					
001/ASSESSORIA JURÍDICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036698	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI, COM O PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM DOS ADVOGADOS, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SEDE DA REFERIDA DA PREFEITURA	M	12,00	9.566,00	114.792,00
TOTAL					114.792,00
TOTAL GERAL					114.792,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica**.

Ivaí-Pr, 13 de maio de 2019.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail gabinete@ivai.pr.gov.br

"MNUTA EDITAL"

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY

(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Sessão de julgamento: XX/YY/XXXX às XX:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY DE XXXX.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



MINUTA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

LICITAÇÃO Nº: XXX/YYYY

XXX/YYYY

PREGÃO PRESENCIAL Nº

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, através do pregoeiro municipal, designado pela Portaria Municipal nº 002/2017, de 02.01.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 03.01.2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia 27 de maio de 2019, às XX:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço.

1.2 Somente poderão participar do presente processo Sociedades de Advogados, devidamente inscritas e registradas na OAB, com escritório/sede no Município de Ivaí-PR.

1.3 A Sociedade de Advogados deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo um para o período da manhã e um para o período da tarde.

1.4 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às XX:YY horas, do dia XX.YY.XXX, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.5 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às XX:00 horas, do dia 27.05.2019.

1.6 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, através de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita e registrada na OAB, com no mínimo 02 (dois) profissionais (advogados) devidamente inscritos nos quadros da OAB. A contratada no ato da assinatura do presente deverá formalizar a indicação e os dados dos dois profissionais que irão executar os serviços objeto do contrato, observando que cada profissional deverá cumprir 04 (quatro) horas diárias, sendo um no período da manhã e um no período da tarde, totalizando 20 horas semanais de cada profissional, somando 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.3 - O preço máximo mensal estimado é de R\$ 9.566,00 totalizando o valor de R\$114.792,00 para contrato de 12 meses.



2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivai.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivai- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente processo Sociedades de Advogados, devidamente inscritas e registradas na OAB, com escritório/sede no Município de Ivai-PR.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivai.

4.6.1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivai - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
PROPOSTA
(Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2. para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, fora de envelope:

a) tratando-se de representante legal, contrato social devidamente registrado na OAB, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo;

- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de envelope, separadamente.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.



7.6 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outra presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.9 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.10.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.11 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.



7.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para item, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.18 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.19 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.20 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato Constitutivo de Sociedade em vigor, devidamente registrado junto a OAB, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a e b quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.



b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo a sede da contratante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noveenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS



11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(ES), sendo adjudicado o objeto do certame.



14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivai convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivai poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após decorridos 12(doze) meses, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo mensalmente em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0330 E 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



0340 E 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar



seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme o procedimento do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.



Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fone: (42)3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto(s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento-

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;



E)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;

F)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01

G)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX DE YYYY DE XXXX.

*Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal*



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivai/PR

A Proponente: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
Inscrição Estadual nº _____ propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da proponente: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da prponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/YYYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYYY

(proponente)

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V. (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**



Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, Disponibilizando no mínimo 02 profissionais (advogados) devidamente inscritos nos quadros da OAB, Cada profissional deverá prestar 04 horas diárias de atendimento a demanda da Contratante, sendo um profissional no período da manhã e outro no período vespertino. A contratada no ato da assinatura do presente deverá formalizar a indicação e os dados dos profissionais que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as várias demandas apresentadas pela municipalidade no concernente aos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias e a necessidade de contar com acompanhamento de profissionais da área jurídica no intuito de verificar a legalidade dos atos e fatos, necessita-se da mencionada contratação.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.2 As proponentes devem ser exclusivamente sociedades de advogados devidamente inscritas e registradas na OAB.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado conforme Portaria 003/2019.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses,

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

06.1. Na Secretaria Municipal de Administração, Ivaí - Pr.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



Município de Ivaí
Solicitação 154/2019
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
154	Contratação de Serviço	07/05/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	261/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DOIS ADVOGADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM.

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DO SERVIÇO DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR A PARTE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Itens					
001-ASSESSORIA JURIDICA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036698	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (	M	12,00	9.566,00	114.792,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (				
	DOIS) ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL				
	DE IVAÍ, COM O PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM DOS ADVOGADOS,				
	TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SEDE DA REFERIDA DA PREFEITURA				
TOTAL					114.792,00
TOTAL GERAL					114.792,00

Ivaí, 14 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

descrição do OBJETO ofertado

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ...

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, Disponibilizando no mínimo 02 profissionais (advogados) devidamente inscritos nos quadros da OAB, Cada profissional deverá prestar 04 horas diárias de atendimento a demanda da Contratante, sendo um profissional no período da manhã e outro no período vespertino.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo mensalmente em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação nº XXX/YYYY, Pregão Presencial nº XXX/YYYY e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do serviço executado.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0330 E 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0340 E 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

CLAUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE / REEQUILIBRIO FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após decorridos 12(doze) meses, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.



CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar a execução dos serviços atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço lícitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



c)- *Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

d)- *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

e) *Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.*

f)- *A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.*

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – *A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.*

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato serão os designados pela Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público"



inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital de Licitação para realização da licitação, a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica. , com o valor máximo estipulado para o objeto de R\$ 114.792,00 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais).**

Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 13 de maio de 2019.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **a Contratação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica.**, com o valor máximo estipulado para o objeto de R\$ 114.792,00 (cento e quatorze mil setecentos e noventa e dois reais).

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 13 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skeika
Paulo Ricardo Pavlak
Nicolli Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kielt - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Lutz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR-TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Murgana Luiza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Juliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoli Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Simbalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Meinek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.

Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO PORTARIA N° 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;

Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kowalcuk e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO

Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janio Rodrigues
Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COMUNICADO TP 14/2018

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PMIL, cujo objeto é contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ - Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ -**

[illegible][illegible]



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
(Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Sessão de julgamento: 27/05/2019 às 09:00 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 061/2019
1 - PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, através do pregoeiro municipal, designado pela Portaria Municipal nº 002/2017, de 02.01.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais no dia 03.01.2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **27 de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor preço.**

1.2 Somente poderão participar do presente processo Sociedades de Advogados, devidamente inscritas e registradas na OAB, com escritório/sede no Município de Ivaí-PR.

1.3 A Sociedade de Advogados deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo um para o período da manhã e um para o período da tarde.

1.4 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **08:45 horas, do dia 27.05.2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.5 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00 horas, do dia 27.05.2019.**

1.6 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando **contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ivaí-PR, através de Sociedade de Advogados, devidamente inscrita e registrada na OAB, com no mínimo 02 (dois) profissionais (advogados) devidamente inscritos nos quadros da OAB. A contratada no ato da assinatura do presente deverá formalizar a indicação e os dados dos dois profissionais que irão executar os serviços objeto do contrato, observando que cada profissional deverá cumprir 04 (quatro) horas diárias, sendo um no período da manhã e um no período da tarde, totalizando 20 horas semanais de cada profissional, somando 40 (quarenta) horas semanais.**

2.2 - O objeto não está limitado à estimativa atual, podendo as quantidades de aquisições ou contratações adicionais superarem ao estimado no presente edital em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.3 - O preço máximo mensal estimado é de R\$ 9.566,00 totalizando o valor de **R\$114.792,00 para contrato de 12 meses.**



2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivai.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente processo Sociedades de Advogados, devidamente inscritas e registradas na OAB, com escritório/sede no Município de Ivaí-PR.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6.1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROPOSTA
(Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2. para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, os seguintes documentos, fora de envelope:

a) tratando-se de representante legal, contrato social devidamente registrado na OAB, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

c) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



6.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1. Deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6.4- A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.5 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.6 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**.

6.7 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.8. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.



7.6 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.7 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outra presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.9 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

7.10.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.11 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do item em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo item arrematado.



7.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para item, obedecidos as demais disposições deste edital.

7.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

7.18 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.19 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter melhor índice.

7.20 - O pregoeiro poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender este Pregão

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- Ato Constitutivo de Sociedade em vigor, devidamente registrado junto a OAB, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a e b quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo IV). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.



b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo a sede da contratante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

g)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

i)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.



- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - Abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - Definição da proposta de melhor índice por lote e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS



11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço por lote**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(ES), sendo adjudicado o objeto do certame.



14.3 - Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de doze (12) meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da requisição do serviço; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

17 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após decorridos 12(doze) meses, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo mensalmente em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0330 E 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



0340 E 00511 – Taxas – Prestação de Serviços

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar



seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme o procedimento do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.



24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/93.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.



Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fone: (42)3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for (em) aberto(s) ficará (ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.25. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento-

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 02;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - envelope 02;



- E)- Anexo VI - Termo de Referência; somente para conhecimento;
F)- Anexo VII - descrição do objeto ofertado; - envelope 01
G)- Anexo VIII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 14 de maio de 2019.

*Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal*

Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 061/2019 – Modalidade Pregão Presencial 046/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

*A Proponente: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
Inscrição Estadual nº _____propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.*

DECLARAMOS QUE:

*Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.*

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e



regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 061/2019 – Modalidade Pregão Presencial 046/2019

(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da proponente: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente



Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 061/2019 – Modalidade Pregão Presencial 046/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação 061/2019 – Modalidade Pregão Presencial 046/2019
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial** nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial** nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V. (descrição do objeto para conhecimento)
Edital de Licitação 061/2019 – Modalidade Pregão Presencial 046/2019

(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, Disponibilizando no mínimo 02 profissionais (advogados) devidamente inscritos nos quadros da OAB, Cada profissional deverá prestar 04 horas diárias de atendimento a demanda da Contratante, sendo um profissional no período da manhã e outro no período vespertino. A contratada no ato da assinatura do presente deverá formalizar a indicação e os dados dos profissionais que irá executar os serviços objeto do contrato, inclusive os termos de vínculo do mesmo com a contratada.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as várias demandas apresentadas pela municipalidade no concernente aos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias e a necessidade de contar com acompanhamento de profissionais da área jurídica no intuito de verificar a legalidade dos atos e fatos, necessita-se da mencionada contratação.

2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2.2 As proponentes devem ser exclusivamente sociedades de advogados devidamente inscritas e registradas na OAB.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado conforme Portaria 003/2019.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a execução do objeto com o devido ateste de recebimento.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses,

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:



06.1. Na Secretaria Municipal de Administração, Ivaí - Pr.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A Secretaria Municipal de Administração arcará com a despesa decorrente do objeto de contratação com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



Município de Ivaí
Solicitação 154/2019
Termo de Referência

Esquema

Página: 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
154	Contratação de Serviço	07/05/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	261/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DOIS ADVOGADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM.

Justificativa:

PELA NECESSIDADE DO SERVIÇO DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR A PARTE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 ASSESSORIA JURÍDICA					
Código	Nome				
038099	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (DOIS) ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, COM O PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM DOS ADVOGADOS, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SEDE DA REFERIDA DA PREFEITURA	M	12,00	9.598,00	114.792,00
TOTAL					114.792,00
TOTAL GERAL					114.792,00

Ivaí, 14 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo VII (apresentação obrigatória conforme item 7.5 deste edital) - **ENVELOPE 01**
Edital de Licitação 061/2019 - Modalidade Pregão Presencial 046/2019

_____(proponente)
Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

descrição do OBJETO ofertado

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE:** _____

E-MAIL: _____

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da proponente ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ .



**Anexo VIII
MINUTA DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Ivaí - PR

Edital de Licitação 061/2019 - Modalidade Pregão Presencial 046/2019

CONTRATO Nº ____/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ...

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 061/2019 - Modalidade Pregão Presencial 046/2019, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ivaí/PR, Disponibilizando no mínimo 02 profissionais (advogados) devidamente inscritos nos quadros da OAB, Cada profissional deverá prestar 04 horas diárias de atendimento a demanda da Contratante, sendo um profissional no período da manhã e outro no período vespertino.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 061/2019 - Modalidade Pregão Presencial 046/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____, totalizando o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo mensalmente em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Licitação nº 061/2019, Pregão Presencial nº 046/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do serviço executado.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pela fiscalização dos serviços prestados, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0320 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres).

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0330 E 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0340 E 00511 - Taxas - Prestação de Serviços

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE / REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, após decorridos 12(doze) meses, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordada, conforme artigo 65, II, "d", da lei 8.666/93.

Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido.



CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da expedição e assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado;

b)- verificar a execução dos serviços atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



c)- - *Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*

d)- - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

e) . *Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.*

f)- . *A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.*

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – *A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.*

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

O gestor e o fiscal do presente contrato serão os designados pela Portaria 036/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público"



inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
154	Contratação de Serviço	07/05/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGENES JARSKI	261/2019	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Forma	
		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI		30 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, DOIS ADVOGADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM.

Justificativa:

DELA NECESSIDADE DO SERVIÇO DE ADVOGADOS PARA AUXILIAR A PARTE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038698	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (	M	12,00	9.586,00	114.792,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA A CONTRATAÇÃO DE 2 (				
	DOIS) ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL				
	DE IVAI, COM O PERÍODO DE 20 HORAS SEMANAIS CADA UM DOS ADVOGADOS,				
	TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, JUNTO A SEDE DA REFERIDA DA PREFEITURA				
TOTAL					114.792,00
TOTAL GERAL					114.792,00

Itamaracá, 13 de maio de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador: A7D64A9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição emergencial de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, em favor da empresa: AUTO POSTO MONALISA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 04.985.463/0002-91, no valor total de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 036/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador: B4046DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: Aluguel de Máquinas e equipamentos, leves e pesados, por hora, incluindo operador e combustível, para realização de manutenção das vias públicas, logradouros, próprios públicos, praças, acessos, limpezas e desentupimento de galerias de águas pluviais, para atender as necessidades do município de Itaperuçu"**...

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

FICA SUPENSO A ABERTURA DO PROCESSO.

Os interessados poderão obter informações junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante solicitação via email.licitaitaperucu@gmail.com, e através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 13 de maio de 2019.

ALINE GUERRA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador: 682A9751

CONTRATO Nº 030/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CONSORCIO GAISLER-LOTIZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 1505,00 M² E EXTENSÃO DE 213 METROS, INCLUINDO TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, E SINALIZAÇÃO NA RUA SÃO MARCOS, TRECHO 2.

DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2019

DA VIGÊNCIA: 09 DE MAIO DE 2019 A 08 DE JULHO DE 2019.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador: 88692B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019.

OBJETO: Aquisição de medicação e utilitários para uso no Hospital Municipal de Ivai- Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Soma/ PR Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
Valor global: R\$ 2.378,00.

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1930

Ratificada em 10/05/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIEL

Secretaria Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: E3630762

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 046/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 320

03001041220402200733903900000 330

03001041220402200733903900000 340

Sessão de julgamento: 27.05.2019 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 13 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO DE RECURSO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com fulcro no § 6º do Artigo 109 da Lei 8.660/93, comunica às empresas participantes do processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2019, que a empresa ENGESPAR ENGENHARIA LTDA, através dos Autos do Processo Administrativo nº 005543/2019 de 09 de maio de 2019 e a empresa ERIKA FRANCINI FERREIRA, através dos Autos do Processo Administrativo nº 005077/2019 de 02 de maio de 2019, interpostam recursos.

Fica franqueado na forma do § 5º supra, vistas ao processo "in loco", no horário comercial assim como, prazo de 05 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem contrarrazões que comecem a contar a partir de 02 de maio de 2019.

Obs: Caso a empresa tenha interesse em receber copia do recurso entrar em contato com o Setor de Licitação pelo telefone (42) 9904.1812 ou 9904.1651, ou ainda pelo e-mail: marciano.moleira@pmtb.pr.gov.br.

Telêmaco Borba, 09 de maio de 2019.

Marciano Moleira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa realizará na sede da prefeitura, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, à Av. Visconde de Taunay, nº 950, 2º andar, as seguintes licitações:

TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019

Abertura em 30 de Maio de 2019, às 13h30min - Pavimentação asfáltica das Ruas: DO COMERCIAL, trecho [S 25° 2' 51' 15" O 50° 16' 04" x S 25° 2' 52' 84" O 50° 15' 55' 13"] DO CONTABILISTA, trecho [S 25° 2' 49' 26" O 50° 15' 59' 70" x S 25° 2' 50' 95" O 50° 15' 54' 36"] DO FARMACÊUTICO, trecho [S 25° 2' 47' 33" O 50° 15' 58' 97" x S 25° 2' 49' 05" O 50° 15' 53' 66"] DO MARCENEIRO, trecho [S 25° 2' 52' 84" O 50° 15' 55' 13" x S 25° 2' 45' 23" O 50° 15' 52' 23"] DO MECÂNICO, trecho [S 25° 2' 43' 56" O 50° 15' 57' 47" x S 25° 2' 45' 23" O 50° 15' 52' 23"] DO MÉDICO, trecho [S 25° 2' 45' 42" O 50° 15' 58' 20" x S 25° 2' 47' 17" O 50° 15' 52' 97"] localizadas no Jardim Cristo Rei III, Bairro Pinheiros. Valor máximo: R\$ 1.554.181,27.

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019

Abertura em 31 de Maio de 2019, às 13h30min - Pavimentação asfáltica das Ruas: Tobias Amm, Lauro D'Almeida, Prof. Hamilton Pereira Vaz e Sebastião Tramontin, no entorno do Colégio Estadual Profª Linda Salamuni Bacila, vértices [S 25° 3' 29' 79" O 50° 10' 36' 85" x S 25° 3' 31' 03" O 50° 10' 30' 53" x S 25° 3' 33' 36" O 50° 10' 32' 68" x S 25° 3' 32' 32" O 50° 10' 37' 49"] Jardim Monte Carlo, Bairro Boa Vista. Valor máximo: R\$ 677.414,53.

TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2019

Abertura em 4 de Junho de 2019, às 13h30min - Pavimentação asfáltica da Rua Sílvia Machado de Souza, trecho: Rua Conrado Schiffer [S 25° 6' 24' 11" O 50° 10' 11' 82"] e coordenada S 25° 6' 21' 93" O 50° 10' 9' 35", Bairro Estrela. Valor máximo: R\$ 111.367,64.

TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2019

Abertura em 5 de Junho de 2019, às 13h30min - Pavimentação asfáltica da Rua Comte Hagens, trecho: Rua Rosmar Diniz Escobar x Rua Clema Becker [S 25° 6' 33' 65" O 50° 13' 9' 04" x S 25° 6' 27' 43" O 50° 13' 5' 78"] Loteamento Rio Tibagi, Bairro Contorno. Valor máximo: R\$ 270.644,96.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304 site <http://www.pg.pr.gov.br/licitacoes> Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE RESERVA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE RESERVA

PRCJUD: Rua Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva/PR - CEP: 84.320-000 - Fone: (42) 3276-1322 EDITAL Nº 23.2019/Procjud 000099-86/2018 (6.018) Classe Processual: Execução Fiscal. Assunto: Principal. Divisão: Ação Valor da Causa: R\$444.53 (Quarenta e quatro mil e quarenta e quatro reais). Município de Reserva/PR - (CPE/CNPJ) Nº 16.698.990/0001-413 - AV. CEL. ROGÉRIO BORBA, 746 - RESERVA/PR - CEP: 84.320-000 - E-mail: prefeitura@reserva.pr.gov.br - Telefone: (42) 3276-1322. Executante: MARCIA EDINEIRA DE SOUZA REZENDE ME (CPE/CNPJ) Nº 02.610.000/01-01 (Rua Direita de Oliveira Vitor, S/N - Barragem - RESERVA/PR - CEP: 84.320-900) O Devedor: MM. Juiz de Direito da DAWBER GONTIJO SANTOS, Secretário (Civil e Anexos da Comarca de Reserva - Estado do Paraná), no âmbito da Lei FAZ SABER a todos que o presente edital vierem em dele conhecimento (verem que, há em curso nesta Comarca, processo Secretari Civil e Anexos deus Catari, os autos supracitados, bem como que são todos visto possível estar pessoalmente e requerida MARCIA EDINEIRA DE SOUZA REZENDE ME (CPE/CNPJ) Nº 02.610.000/01-01 e CPE 06.1470 12-3e demais qualificações inscritas, estado em lugar incerto e não sobre expediente o presente edital, compareça a mesma dia, para que o requerido, fique ciente de todos os termos da ação indicada, para defender, oferecer contestação, exceções de alegação, no prazo contínuo. Para instruir o presente, seguem em anexo, cópia da contestação e demais documentos para que chegue ao conhecimento de todos, expediente o presente edital, que está situado na sede deste Juízo no local de costume e publicado, na forma da Lei Fe. Pedro Henrique Tadioti, Técnico Judiciário, o digital e subscrevi Reserva, No dia abril de 2019. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019.
OBJETO: Aquisição de medicação e utilitários para uso no Hospital Municipal de Ivai. Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Somar PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor global: R\$ 2.378,00. Dotação orçamentária: 08201103011001254233903000000 1800. Ratificada em 10/05/2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Tania Knei, Secretária Municipal de Saúde. Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.520/02)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Dotação Orçamentária: 030010412204022007339030000 320

030010412204022007339030000 330

030010412204022007339030000 340

Sessão de julgamento: 27.05.2019 às 09:00hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 806 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) 3247-1222 - ramal 215 - site www.ivaipr.gov.br

Ivái, 13 de maio de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Câmara Municipal de Reserva

CONVITE

Tendo em vista o disposto no § 4º do art. 5º, e arts. 46 e 49, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), CONVIDAMOS a população em geral, e CONVOCAMOS os membros do Poder Executivo (Prefeito Municipal e demais membros que entender necessário) e do Poder Legislativo (Senhores Vereadores), e demais entidades representativas, a participar no próximo dia 20 de Maio de 2019 às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva, da AUDIÊNCIA PÚBLICA, oportunidade em que será demonstrado e avaliado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo o cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2019, apresentação sintética da prestação de contas do exercício móvel e do quadrimestre, discussão e esclarecimentos de assuntos de interesse da comunidade em geral.

Sua das Sessões, em 13 de Maio de 2019

Vereador JOSÉ ODILIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

SÍMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - AMPLIAÇÃO

A Allnex, Química Brasil Ltda inscrita sob CNPJ 81.676.124/0001-93, torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação - Ampliação na área de fabricação de resinas termofixas e fabricação de resinas termoplásticas, instalada na Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, 3505, Bairro Boa Vista, Ponta Grossa, PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0407

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro

SAINT CLAIR THIERRY VIEIRA DE SOUZA e MAYARA SCHROEDER
KAUE FELIPE DE SOUZA e LAIS COSTA AYUB
SAULO LUIZ OGIER PFEIFFER e FERNANDA DE SOUZA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume

DANIELLE MAJESKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVICO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UNAIÁ

Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 - I, III e IV - Código Civil Brasileiro

THIAGO FELIPE VIEIRA DA SILVA e SUELE NOGUEIRA
DYOGENES BELCHENIAM e LUCILENE CARDOSO PEREIRA

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO

Registrador Civil

Ponta Grossa, 13 de Maio de 2019

PUBLICAÇÃO LEGAL

jornaldamanhã

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?



FAÇA UM ORÇAMENTO

comercial@jmnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262

**R. MARQUÊS DE SOUZA, 93,
OFICINAS - PONTA GROSSA
(PRÓXIMO AO FÓRUM)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento Municipal de Licitações

DESPACHO 007/2019

Ivaí, em 23 de maio de 2019.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório 061/2019 - Pregão 046/2019 que tem como objeto a **Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica**, que **DECIDE** suspender por tempo indeterminado a sessão de julgamento do processo em epígrafe por interesse público para melhor adequação do objeto.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

inscrite

inscrite como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- 13.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
13.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablet, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, regras de cálculo, dicionários, códigos ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

13.1.4 caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

13.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova.

13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

13.1.7 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

13.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

13.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta de impressão digital durante a realização das provas.

13.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma a Coordenação.

13.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

13.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

13.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em qualquer das fases do certame.

13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO no prazo de **03 (três) dias úteis** da publicação das questões objetivas dos recursos, assim entendidos:

14.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como portador de deficiência;

14.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.3 contra o resultado da prova objetiva;

14.1.4 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetivas dos recursos no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br, sob pena de perda do prazo recursal.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.2 este deverá estar acompanhado de cópia da biografia.

14.5 Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos apontados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.

14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

14.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recontadas de acordo com o novo gabarito.

14.9 Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

14.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para a aprovação.

14.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

14.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e consuma o tempo dos candidatos.

14.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

14.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

14.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

14.17 A Banca Examinadora da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou recursos adicionais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Ipiranga e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

16.1 O candidato será convocado através de edital específico publicado no órgão oficial do Município e no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Ipiranga: www.camaraipiranga.pr.gov.br.

16.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das notas de convocação que serão publicadas na forma estabelecida no subitem 16.1.

16.4 O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, podendo automaticamente a vaga.

16.5 Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.5.1 cópia da Carteira de Identidade;

16.5.2 cópia do Certificado de Pessoa Física - CPF;

16.5.3 cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

16.5.4 cópia da Carteira Verde Certificada de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

16.5.5 uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

16.5.6 cópia da certidão de nascimento ou casamento;

16.5.7 cópia da certidão de nascimento dos filhos do ato 14 (quatorze) anos;

16.5.8 carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;

16.5.9 certidão negativa de antecedentes criminais;

16.5.10 comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;

16.5.11 comprovante de endereço;

16.5.12 cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;

16.5.13 demais documentos que a Câmara Municipal de Ipiranga achar necessários posteriormente informados.

16.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Ipiranga, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, mundo de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 3 e os listados no subitem 16.5.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os atos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.2 Qualquer inexistência ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e emitido o termo de posse, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.3 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO não se responsabiliza por quaisquer textos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

17.4 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (42) 3623-5862, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso.

17.5 Não serão homologadas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, criada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do UNICENTRO.

17.7 Será considerada impugnada o presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de sua publicação.

17.8 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estabelecido, via Sedex para o endereço da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Unicentro, na Rua Manoel Botelho, nº 838, Trianon, CEP 85012-030, Guarapuava/PR, ou enviada para o e-mail de atendimento ao candidato: secretaria@concursosfau.com.br.

17.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga/PR, 24 de maio de 2019.

JOÃO MIELKE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**ANEXO I EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019****DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO NÍVEL MÉDIO****CARGO 101 OFICIAL ADMINISTRATIVO****Requisitos: Ensino Médio Completo**

Atribuições: Digitar textos e documentos diversos conforme orientação, elaborar atas e outros documentos, transcrever dados e registros, auxiliar em inventos e no atendimento diário à população referente a assuntos concernentes prestados e aos Vereadores em suas reivindicações, encaminhar-se ao recebimento de correspondências e sua entrega no Gabinete da Presidência e aos Vereadores, atualizar arquivos administrativos, Auxiliar, quando convocado a Mesa Diretora nas sessões legislativas, executar outras tarefas auxiliares que envolvam conhecimentos básicos da legislação municipal, efetuar cálculos matemáticos, tais como as quatro operações e equações: receber, guardar e distribuir material solicitado pela área em que serve, prestar sob orientação informações gerais sobre a Câmara Municipal, seu funcionamento; operar equipamento de informática, arquivar documentos recebidos e expedidos, executar suas tarefas de forma integrada com os demais servidores e atividades das demais unidades do Poder Legislativo; executar qualquer outra atividade que por sua natureza esteja inserida no âmbito de suas atribuições: zelar por equipamentos e materiais sob sua guarda desenvolver atividades rotineiras e específicas que possuam orientação prévia, auxiliar o Plenário nas sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal e junto às comissões técnicas; gerir e alimentar o Portal da Transparência da Câmara Municipal, entre outras tarefas correlatas.

ANEXO II EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Som e Fonema; Encontro vocálico e consonantal; Dígrafo; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica; Classes de palavras e seus empregos; Síntaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Emprego de sinais indicativos de oração; Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de hominímia e paronímia; Tipologia textual.

Raciocínio Lógico e Matemático: Conceitos básicos de raciocínio lógico; proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas; Tautologia; Operação com conjuntos; Cálculos com porcentagens; Resolução de situações-problema. As questões desta prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas, lógica de argumentação, diagramas lógicos.

Atualidades: Fatos políticos, científicos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 2º semestre de 2018.

Informática: Utilização do Sistema Operacional Windows XP; Configurações Básicas do Windows XP; Aplicativos Básicos (bloco de notas, calculadora, Paint, WordPad); Textos Microsoft Word (2007) e Planilha Eletrônica Excel (2007); Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader (Adobe Reader 7.0); Configuração de Impressoras; Noções básicas de Internet (Internet Explorer a partir da versão 6.0) Noções básicas de Curso Eletrônico - Outlook.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO**CARGO 101 OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Conhecimento Específico: Cuidados com o ambiente de trabalho; Noções de segurança do trabalho; Noções de atendimento ao público; Boas maneiras, comportamento no trabalho e relações humanas; Noções básicas de informática. Lei Complementar nº 95/96 de 28 de fevereiro de 1998. Dispor sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que mencionam. Documentação e arquivo. Redação Oficial: princípios, características e qualidades; linguagem; digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, elementos de ortografia e gramática, documentos (conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação). Lei Orgânica do Município de Ipiranga. Títulos I e II e artigo 9º ao 61º do Título III. Constituição Federal, Títulos I, II e III, Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipiranga-PR, Títulos I a VI. Lei 12.527/2011 - Regime de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos de Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2019**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019****REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.

Sessão de julgamento: 06/06/2019 às 09h00min.

Dotação Orçamentária

0300104122040220744905200000330

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - Ivai - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 23 de maio de 2019

Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019**

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

Sessão de julgamento: 27/05/2019 às 09h00 hs.

MOTIVO DA SUSPENSÃO: Suspensão por tempo indeterminado, por interesse público para melhor adequação do edital.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - Ivai - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 23 de maio de 2019

Wilton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Nº 044/2019****LEILÃO Nº 001/2019**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Alienação de bens inscricíveis do patrimônio do Município de Ivai - Pr.

10 lances selados:

PARTICIPANTES ADJUDICADOS: Lote 01 - Um (01) veículo VOLKSWAGEN GOL 1.0 2005-2006 avaliado em R\$ 6.250,00; arrematado por EUCLIDES GUIMARÃES JUNIOR pelo valor de R\$ 6.250,00; Lote 02 - um (01) veículo VOLKSWAGEN GOL 1.6 MS 1.0, 2015-2016 avaliado em R\$ 15.000,00; arrematado por TOCOM AUTOMÓVEIS PIRACICABA ME pelo valor de R\$ 16.000,00; Lote 05 - um (01) veículo FORD COURIER 1.6 1.2001-2002-

avaliado em R\$ 5.000,00 arrematado por ALMIR ZANATTA pelo valor de R\$ 4.750,00; Lote 06 - um (01) veículo ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 2009-2009 avaliado em R\$ 11.000,00 e arrematado por ANTONIO MANOEL DINIZ pelo valor de R\$ 18.000,00; Lote 07 - um (01) veículo MERCEDES BENZ 515 CDI SPRINTER M 2013-2014 avaliado em R\$ 80.000,00 arrematado por FABRICIO GARCIA VIDAL pelo valor de R\$ 78.000,00; Lote 08 - um (01) veículo MERCEDES BENZ 515 CDI SPRINTER M 2013-2014 avaliado em R\$ 80.000,00 arrematado por RIRROCAR AUTOMÓVEIS LTDA ME pelo valor de R\$ 82.000,00; Lote 09 - um (01) veículo TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 4X4 2002 avaliado em R\$ 24.000,00; arrematado por JESSICA QUINOR DE FIGUEIREDO pelo valor de R\$ 24.000,00; Lote 10 - um (01) veículo Fiat um mille economy 1.0 2011-2012 avaliado em R\$ 6.750,00; arrematado por DRIELSON REGIS DE CARVALHO pelo valor de R\$ 6.250,00; Lote 11 - um (01) veículo Fiat um mille economy 1.0 2011-2012 avaliado em R\$ 6.750,00; arrematado por ALMIR ZANATTA pelo valor de R\$ 6.500,00; Lote 13 - um (01) veículo CAMINHÃO VOLKSWAGEN 12.70BT 1998-1999 avaliado em R\$ 29.000,00; arrematado por NIVALDO MORAES MELHADO pelo valor de R\$ 26.500,00;

Lote 004 - um (01) veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2011-2012 avaliado em R\$ 6.750,00 SEM LANCE.

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R\$ 254.250,00

HOMOLOGAÇÃO: 22.05.2019

Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019**

OBJETO: locação dos instrumentos de som do evento PROERD que acontecerá dia 27 de maio de 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai

CONTRATADA: Interfeste Produções e Eventos-Eireli

Valor global: R\$ 3.000,00

Dotação orçamentária

06001123611201202633903000001280

Ratificação em 23/05/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Idr Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019**

OBJETO: Oramento para o evento PROERD que acontecerá no dia 27 de maio de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai

CONTRATADA: Juliana Galvão 0512348077

Valor global: R\$ 3.000,00

Dotação orçamentária

06001123611201202633903000001280

Ratificação em 23/05/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 - PROCESSO Nº 081/2019**

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de material permanente/equipamento (ar condicionado, mesa para escritório, lanterna, cadeira executiva fixa, cadeira presidente e cadeira empilhável) em atendimento à Secretaria de Administração e Finanças. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/06/2019 às 14h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva - Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/pagina/ConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 23 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO Nº 082/2019**

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de medicamentos manipulados indicados para tratamento de toxoplasmose. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/06/2019 às 14h00min. LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva - Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, em Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229-7476/SysPortal/public/pagina/ConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo e-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 23 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**LEILÃO Nº 001/2019****PROCESSO Nº 079/2019**

OBJETO: Realização de Leilão Público para venda de bens inscricíveis pertencentes ao patrimônio público municipal. DATA: 06/06/2019 às 09h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance ou Oferta. LOCAL: Prefeitura Municipal de Reserva - Departamento de Licitações e Contratos - Rua

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar
Anulação de Dotações

TOTAL 280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previsto nos incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00497 Vigilância em Saúde 20.000,00
SUB-TOTAL 20.000,00

b) Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 30.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Anulação 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação
20.000,00
06.001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Anulação 80.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Anulação 100.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1062 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 260.000,00

TOTAL 280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2019.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador: 046ADB05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.
Sessão de julgamento: 06/06/2019 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200744905200000 0350
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br**

Ivaí, 23 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D7BC552F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Sessão de julgamento: 27/05/2019 às 09:00 hs.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Suspensão por tempo indeterminado, por interesse público para melhor adequação do edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br**

Ivaí, 23 de maio de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: BD31BB05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 044/2019 LEILÃO Nº 001/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 044/2019
LEILÃO Nº 001/2019
(Lei Federal nº 8.666/93)

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUANTO para Câmara Municipal de Reserva, conforme especificações e quantidades constantes no procedimento administrativo. Proponente: EVANDRO CARLOS APARECIDO LIXTEIRA - ME - CNPJ 27.46.414/0001-14. Valor Global: R\$ 17.300,00 (dezenove mil e trinta reais). Data: 04/06/2019. Vigência Contrato: 05/06/2019 até 31/12/2019. Duração Orçamentária: 3.390,30 00/00 - 3.390,30 24/00. Versado ZÉ DOBILLO - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Contratado: EVANDRO CARLOS APARECIDO LIXTEIRA - ME
CNPJ 27.46.414/0001-14
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUANTO para Câmara Municipal de Reserva, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Ratificação de Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 17.300,00 (dezenove mil e trinta reais).
Vigência Contrato: 05/06/2019 até 31/12/2019.
Duração Orçamentária: 3.390,30 00/00 - 3.390,30 24/00.
Versado ZÉ DOBILLO - Presidente da Câmara Municipal.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Câmara Municipal de Reserva
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS para a Câmara Municipal de Reserva, conforme especificações e quantidades constantes no documento que integra a Dispensa 06/2019.
Empresário: AYO ZET FLORENTINO - ME
CNPJ 05.019.96600-01
Valor Global: R\$ 7.430,00
Data: 04/06/2019
Vigência Contrato: 05/06/2019 até 31/12/2019
Duração Orçamentária: 3.390,30 00/00 - 3.390,30 24/00
Versado ZÉ DOBILLO - Presidente da Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
Contratado: AYO ZET FLORENTINO - ME
CNPJ 05.019.96600-01
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos para a Câmara Municipal de Reserva, conforme especificações constantes no documento que integra a Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 7.430,00
Vigência Contrato: 05/06/2019 até 31/12/2019
Duração Orçamentária: 3.390,30 00/00 - 3.390,30 24/00
Versado ZÉ DOBILLO - Presidente da Câmara Municipal.

RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A.
CNPJ nº 02.221.531/0001-30 NIRE nº 3.0001578-3
EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
A RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na Rua Afonso Pena, nº 87, Vila Estrela, inscrita no CNPJ nº 02.221.531/0001-30 ("Rodonorte" ou "Emissora"), convoca os senhores titulares de debêntures unilíneas, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, com garantia adicional real, em 6ª (sexta) emissão da Rodonorte ("Emissão") a participarem da Assembleia Geral de Debenturistas que se realizará, em segunda convocação, no dia 16 de junho de 2019, às 10h00 horas, na sede da Emissora. Para facilitar o acesso e o comparecimento dos Debenturistas, haverá representante da Companhia na sede do Agente Fidejussor, na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 2º andar, conjunto 202, CEP 01452-000, cuja participação se dará por meio de videoconferência, sendo facultado, aos Debenturistas que preferirem, comparecer na sede do Agente Fidejussor, neste endereço, e participar por meio de videoconferência. O Debenturista, nessa hipótese, será considerado presente à Assembleia, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais, e incorporado à ata da referida Assembleia, devendo o Debenturista assinar previamente, por meio eletrônico, a ata elaborada ao fim da Assembleia. A Assembleia e convocação para debênture sobre a seguinte ordem do Dia (II) Esclarecimentos pela Companhia acerca dos fatos relevantes publicados pela CCR e pela Rodonorte, em 06 de março de 2019 ("Fatos Relevantes"), a respeito da revelação pela Rodonorte de acordo de leniência com o Ministério Público Federal- Procuradoria da República do Paraná, por meio do qual a Rodonorte se comprometeu a realizar determinados pagamentos e cumprir determinadas obrigações ("Acordo") e ainda deliberar sobre eventuais impactos no cumprimento das obrigações pactuadas na Escritura de Emissão decorrente do Acordo; (iii) Em razão dos fatos descritos no item (ii), deliberar pela Emissão de debêntures de uma fiança corporativa de sua controladora (CCR S.A. ("CCR")) e de suas condições de execução, para garantir o cumprimento das obrigações da Rodonorte na Escritura de Emissão, nos termos do Anexo I ao presente Edital ("Fiança"), cuja efetiva outorga somente ocorrerá se restar aprovada a deliberação (iii) abaixo; (iii) Após análise dos itens (i) e (ii) acima, caberá aos debenturistas, se assim entenderem, instruir o Agente Fidejussor a se abster de praticar atos que tenham por objeto a discussão dos fatos Relevantes e, se eventuais desdobramentos na Emissão, inclusive convocação de novas assembleias de debenturistas, as medidas tendentes a questionar o cumprimento de obrigações ou declarações no âmbito da Emissão motivadas pelos fatos Relevantes e temas a eles relacionados; e (iv) Caso os itens (i) e (ii) não sejam aceitos, autorizar o Agente Fidejussor a celebrar aditivo à Escritura de Emissão para construção da Fiança, informações Gerais: (1) A Companhia esclarece que se comprometeu, por meio do Acordo, a pagar o valor de R\$350.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) a título de multa, bem como a (a) pagar com R\$350.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a título de redução em 30% (trinta por cento) da tarifa de pedágio em favor dos usuários de todas as praças de pedágio por ela operadas por, pelo menos, 12 (doze) meses; e (b) executar obras nas rodovias por ela operadas no valor total de R\$ 365.000.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões de reais); e (ii) se submeter a um processo de monitoria externa de compliance. Ademais, informa que os fatos Relevantes referidos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços na internet: <http://www.ccr.com.br/portal/valorizacao-sites/28/2019/03/CCR-FATO-RELEVANTE-060319-port-pdf> (2) Os titulares de debêntures poderão se fazer representar na assembleia por procuradores, emitida por instrumento público ou particular, com reconhecimento das firmas, acompanhada de cópia de documento de identidade do outorgado. Os instrumentos de mandato com poderes para representação na referida assembleia deverão ser encaminhados (i) por e-mail, para assembleia@vortex.com.br, ou (ii) enviados diretamente a VORTEX INTERMEDIADORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.000.000/0001-08, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulista, CEP 01452-000 ("Agente Fidejussor"), com, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação à data de realização da assembleia e os procuradores deverão se apresentar na assembleia munidos do respectivo documento de identificação, bem como, dos documentos originais previamente encaminhados por e-mail ao Agente Fidejussor.
Ponta Grossa, 17 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 18/2019
Artigos 15 e 16 - Único - Lei 8.666/93
Origem: Licitação Nº 13/2019
Pregão Presencial Nº 004/2019
Registro da Compra Nº 002/2019
OBJETO: REDUÇÃO DO VALOR DE ETANOIL HIDRATADO CONTRATAÇÃO POSTO DE GASOLINA GRABOSCO/ LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - PI
Bairro: Lito
Valor anterior: R\$3.349
Valor atualizado: R\$3.189
Cotação atualizada: R\$3.189
Valor anterior: R\$4.523
Valor atualizado: R\$4.439
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019
do Treinador - Prefeito Municipal - Contratante
Caetano Grabosco Neto - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2413 DE 04 DE JUNHO DE 2019
Sintoma: Ato de Gestão Administrativa Nominativa ao Oramento Geral do Município em virtude de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) a ser empenhado em favor das seguintes instituições:
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, faz saber que, em virtude de ser o titular das funções por lei e a sua eleição do ano de 2016, no dia 1º de maio de 2019, no dia 12 de dezembro de 2018, a seguir, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto em Ordem Anual Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para atender aos seguintes programas:
05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0602. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.793.0005 (006) Obra de Urbanização Urbana
4499.51.00.00 - 000 - Obra e Instalações
R\$ 286.000,00
TOTAL
R\$ 286.000,00
Art. 2º Cessa recurso para abertura de crédito aberto na folha de crédito anterior, sendo os recursos destinados ao crédito financeiro por folha de recursos no valor de R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), de dotação orçamentária nº 01/2019, Art. 4º, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.730/1994, como segue:
Suprimento Financeiro Fiança 000
R\$ 286.000,00
TOTAL
R\$ 286.000,00
Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de despesas e montante do suprimento financeiro nos fatos a seguir:

Fonte 000	JAN	FEB	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Crôm. Desembolso							
R\$ 186.900,00							
R\$ 100.000,00							
R\$ 286.000,00							

Art. 1º Fica fixado em ato o valor no ato de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.401, DE 14 DE JUNHO DE 2019
Sintoma: Homologação do resultado do Processo Licitatório
Pregão Presencial Nº 001/2019, adjudicatário o objeto de licitação em nome do
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o teor da lei de licitação pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação; da Portaria Licitatória Pregão Presencial Nº 001/2019, Considerando o teor do Preceito habilitatório exposto no encerramento de Seção Pública de abertura dos envelopes junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2019, R.E.S.O.L.V.E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº 001/2019, modalidade Pregão Presencial, que considero como vencedor para o lote contendo do item 01/2019
Pregão Presencial, adjudicatário-lhe o respectivo objeto:
1 - WM J. LITIGATÓRIA LTDA inscrita no CNPJ 32.009.284/0001-09 vencedor pelo lote nº 01 - Lote nº 01, 04, 05 e 06.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: AARA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS GIGEL, RANCIATA NO CNPJ 0400.011.86.992.560.000-01, OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BOLSA DE COLÓSTOMIA/ HEMOSTOMIA, CONFORME: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VALOR: R\$ 49.213,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS), PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 09/06/2020, FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA
CONTRATADA: MED SURGICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - EPP, INSCRIÇÃO NO CNPJ 3001.012.86.992.560.000-07, OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE BOLSA DE COLÓSTOMIA/ HEMOSTOMIA, CONFORME: SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VALOR: R\$ 49.213,00 (QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRÊS REAIS), PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 09/06/2020, FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 18/2019
Artigos 15 e 16 - Único - Lei 8.666/93
OBJETO: REDUÇÃO DO VALOR DE ETANOIL HIDRATADO CONTRATAÇÃO POSTO DE GASOLINA GRABOSCO/ LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inai - PI
Bairro: Lito
Valor anterior: R\$3.349
Valor atualizado: R\$3.189
Cotação atualizada: R\$3.189
Valor anterior: R\$4.523
Valor atualizado: R\$4.439
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2019
do Treinador - Prefeito Municipal - Contratante
Caetano Grabosco Neto - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 004/2019
Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de pessoa para prestação de serviços de transporte de pessoas com deficiência condutor responsável de Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e parent da Associação Jurídica.
Contratante: URS ANTONIO CHAMBE, INSCRITA NO CNPJ nº 07.000.000/0001-08
Contratado: ALDO LUIZ DE SOUZA, RG 1.941.541-9
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES DE DOADORES DE MADEIRA DOADAS PARA ALKIN SA DO MUNICÍPIO DE TELMAO DO BOM FIM A SEDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA
Valor: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
Reserva: 18 de junho de 2019
FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA RODONORTE - CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTEGRADAS S.A. PARA SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
Termos e Condições da Fiança: Disposições Gerais: 1.1 A Fiança, a ser uma adesão pelo CCR nos termos abaixo, será autorizada em Reunião do Conselho de Administração da CCR ("CCA Fiança"), nos termos de seu estatuto social. Os termos abaixo estão incluídos no instrumento Particular de Escritura da 6ª (sexta) Emissão de Debêntures Simples, da Espécie Quirográfica, com Garantia Adicional Real, em Duas Séries, não Conversíveis em Ações, da Rodonorte - Concessionária de Rodovias Integradas S.A. ("Emissora"), por meio de aditamento que será levado a registro perante a junta comercial e registros de títulos e documentos pertinentes. 2. **Termos e Condições da Garantia Fidejussória:** 2.1 Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento das debêntures, a CCR presta garantia fidejussória em favor das debenturistas, representadas pelo Agente Fidejussor, obrigando-se, no melhor forma de direito, comoadora principal, pelo pagamento do Valor Garantido, conforme abaixo definido: nos termos descritos a seguir. 2.2 A CCR assume, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora e principal pagadora do valor total do saldo da dívida da Emissora representada pelas debêntures, na data de constituição da fiança, acrescido dos juros remuneratórios e dos encargos moratórios aplicáveis e das demais obrigações pecuniárias, principais ou acessórias, presentes e/ou futuras, devidas aos debenturistas previstas na Escritura de Emissão, inclusive, mas não limitada a, obrigações de pagamento de remuneração e despesas do Agente Fidejussor, nos termos do artigo 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Lei Garantias" respectivamente). 2.3 O Valor Garantido deverá ser pago pela CCR, no prazo de 5 (cinco) dias, úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fidejussor à Emissora e a CCR informando a falta de pagamento por parte da Emissora, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos debenturistas a título de principal, juros remuneratórios ou encargos de qualquer natureza. Tal notificação deverá ser enviada pelo Agente Fidejussor em até 1 (um) dia útil contado da verificação da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos debenturistas. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito do R3 e de acordo com instruções recebidas do Agente Fidejussor. 2.4 Fica facultado à CCR efetuar o pagamento do Valor Garantido inadimplido pela Emissora, independentemente do recebimento de notificação do Agente Fidejussor, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido na Escritura de Emissão, hipótese em que o inadimplimento da Emissora será considerado como sanado pela CCR. 2.5 A CCR expressamente renuncia aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de execução de qualquer natureza previstos nos artigos 332, parágrafo único, 364, 366, 321, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e artigos 159 e 154 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil"). 2.6 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela CCR com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os debenturistas. 2.7 A CCR sub-rogar-se-á em todos os direitos de crédito dos debenturistas e/ou do Agente Fidejussor contra a Emissora caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, sendo certo que a CCR somente poderá exigir e/ou demandar tais valores da Emissora após o recebimento, pelos debenturistas, da integralidade do Valor Garantido. 2.8 A Fiança e prestada pelo CCR em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na data de celebração do aditamento à Escritura de Emissão, permanecendo válida em todos os termos e anulando seus respectivos sucessores até o pagamento integral do Valor Garantido, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil, 2.9 A CCR desde já reconhece e que a Fiança é prestada por prazo determinado, mesmo em caso de prorrogação ou extensão do prazo de vencimento das debêntures, com as quais desde já atua e concorda, encerrando-se este prazo na data do pagamento integral do Valor Garantido, não sendo aplicável, portanto, o artigo 835 do Código Civil, 2.10 Fica desde já certo e ajustado que a responsabilidade pela integralidade das prestações por execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos debenturistas da Fiança poderá ser exercida, ainda que não haja qualquer direito ou obrigação prevista na Escritura de Emissão. 2.11 A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fidejussor, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA DE CASTRO
Rua Benjamin Constant, 22 - Fone (41) 3232-4441
E-mail: sintraconvencas@gmail.com
CEP: 84165-220 - Castro - PR.
Edital de Convocação
O Presidente da entidade supra, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados ligados e em condições de votar, para, em Assembleia Geral Ordinária ser realizada a Rua Roshe Pombro, nº 93, em Castro, PR, às 18.30 horas do dia 28 de Junho de 2019, deliberarem sobre o seguinte
ORDEM DO DIA
a) Leitura e aprovação da ata anterior;
b) Leitura, discussão e votação com parecer do Conselho Fiscal, da Prestação de Contas do exercício de 2018;
c) Assuntos gerais
Outrossim, não havendo na hora indicada, número legal de associados, a Assembleia será realizada no mesmo local, uma hora após, com qualquer número de presentes
Castro, 17 de Junho de 2019
Júlio Cesar de Oliveira
Presidente

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa
CONVOCAÇÃO
Na qualidade de Presidente da FAUEPG, sirvo-me do presente para convocar os Membros Insistentes da FAUEPG para Assembleia Geral Extraordinária a ser instalada no dia 25 de junho de 2019, às 18.30 horas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros no auditório da FAUEPG, Rua Siqueira Campos, 123, para deliberar sobre a seguinte pauta:
I - Homologar a prestação de contas aprovada pelo Conselho Deliberativo;
II - Assuntos diversos
Cordialmente
Sivaldo Baghi
Presidente da FAUEPG
Ponta Grossa, 12 de junho de 2019

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 18 de junho de 2019.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro

Código Identificador:07989757

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 141/2019 - 18/06/2019**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 77.000,00 – (Setenta e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, no valor total de R\$ 77.000,00 – (Setenta e sete mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Acréscimo 13.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Acréscimo 2.000,00

05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.608.2001.2016 - Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 10.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2390 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 32.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2460 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
Acréscimo 20.000,00

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2880 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

TOTAL 77.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso I, e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

b) Superávit Financeiro

00497 Vigilância em Saúde 42.000,00
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 20.000,00
SUB-TOTAL 62.000,00

d) Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 15.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 15.000,00

TOTAL 77.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de junho de 2019.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:79E35622

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 (LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E 10.520/2002)**

AVISO DE REVOGAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº061/2019
PREGÃO PRESENCIALNº046/2019
(Lei Federal nº 8.666/93 E 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO:Contratação de serviços de assessoria e consultoria juridica.
MOTIVO DA SUSPENSÃO: Interesse Público.
Local para informações: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaí.pr.gov.br**

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: C79C85CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019.

OBJETO: Exploração de cascalho numa área localizada na comunidade de Cavocão, Município de Ivaí - Pr, sob registro 758, Registro de Imóveis Ipiranga—Pr, na propriedade do senhor Antonio Bochenski.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr

CONTRATADO: Antonio Bochenski.

Valor global: R\$ 3.000,00.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária: 10002267822601107033903600000 3410

RATIFICADO EM 17/06/2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: B78A0893

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 067/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 REGISTRO
DE PREÇO Nº 012/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 20(vinte) painéis de vídeo para as escolas Municipais Sagrado Coração de Jesus e Cristo Rei.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Costa e Toledo Soluções Digitais Ltda. Me.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 29.750,00.

VALOR GLOBAL: 595.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 17.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador: 51C9323F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 167/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 045/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 050/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 167/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de doces, salgadinhos, água e refrigerantes para futuros eventos realizados pelas Secretarias Municipais.

CONTRATADA: MARIA IVONE TAVARES KARPINSKI ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 61.000,00

VIGÊNCIA: 17.06.2019 a 16.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA IVONE TAVARES KARPINSKI

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 3C852B0E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 168/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 055/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019 REGISTRO DE
PREÇOS 010/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO
10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 168/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS 010/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto futura Aquisição de insumos de informática – tonners e cartuchos de tinta diversos para todas as Secretarias Municipais.

CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA EPP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 98.214,75

VIGÊNCIA: 18.06.2019 a 17.06.2020

DATA DA ASSINATURA: 18.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

LARISSA SCANDELA

Contratado

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador: 132E0F56

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI
8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DO VALOR

CONTRATO Nº 252/2018

Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 132/2018

Pregão Presencial Nº 094/2018

Registro de Preço Nº 020/2018

OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DE ETANOL HIDRATADO.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Etanol - Litro

Valor anterior: R\$3,343

Valor atualizado: R\$3,169

Gasolina aditivada – Litro

Valor anterior: R\$4,533

Valor atualizado: R\$4,409

DATA DA ASSINATURA: 13.06.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO

Contratado